Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM 24/05/92
NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
PÁGINA 5-A

LEI Nº 084/92.

Súmula: Autoriza a criação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, o cargo de Diretor do Abatedouro Municipal - CC-4 e alterado o Símbolo do cargo de Assessor de Gabinete, passando o mesmo a perceber pelo CC-5.

§ Único - Segue abaixo a tabela de vencimentos para os cargos de Provimento em Comissão:

SÍMBOLOS		VENCIMENTOS MENSAIS	
CC-1		Cr$	312.451,00
CC-2		Cr$	413.966,00
CC-3		Cr$	509.322,00
CC-4		Cr$	608.819,00
CC-5		Cr$	722.327,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 1.992.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL